
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3117/2023

LEI Nº 3.117/2023.

Revoga o inciso VI, do Art.3º, da Lei nº
2.968/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, PREFEITA INTERINA, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado na íntegra o inciso VI, do Art.3º, da Lei nº2.968/2022.

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1C9BF232

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/03/2023. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>